



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.101/2001

Adequa a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Rio Pomba/MG ao ordenamento jurídico vigente, cria e extingue cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas com esta lei as seguintes secretarias:
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - São criadas com esta lei as seguintes secretarias:
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º - Vinculados à Secretaria Municipal de Governo estarão o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Assistência Social, tendo-se como atribuições do último aquelas preteritamente exercidas pela extinta Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no tocante à área de assistência social.

§ 2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde aquelas preteritamente exercidas pela extinta Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no tocante à área de saúde.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças resulta da fusão das extintas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, agregando-se naquela as atribuições destas.

Art. 3º - A composição orgânico-administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Pomba é a que se segue:

I - Gestão Administrativa:
Prefeito Municipal.

II - Órgãos de Assessoramento:
Gabinete do Prefeito.

III - Órgãos Dirigentes:
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Meio Ambiente
Departamento de Assistência Social



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- . Departamento Pessoal
- . Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
- . Departamento de Compras e Licitação
- . Departamento de Contabilidade e Orçamento
- . Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização
- . Departamento de Controle e Pagamento

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria Municipal de Educação

- . Departamento de Educação
- . Departamento de Esporte, Lazer e Cultura
- . Departamento de Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

- . Departamento de Saúde

Secretaria Municipal de Serviços e Obras

- . Almoxarifado
- . Departamento de Obras
- . Departamento de Transporte e Estradas Municipais

IV - Órgão Colegiado de Colaboração com a Administração Municipal:
Conselho de Desenvolvimento Social

Art. 4º - Ficam extintos, com esta lei, os seguintes cargos que integravam o Quadro da Prefeitura Municipal de Rio Pomba/MG, constantes do Plano de Carreira, considerados desnecessários ao serviço público:

- Chefe de Gabinete;
- Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
- Secretário Municipal de Administração;
- Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 5º - São criados os cargos de provimento em comissão:

- Secretário Municipal de Governo CC-08 - Anexo III-B
- Secretário Municipal de Saúde CC-08 - Anexo III-B
- Secretário Municipal de Administração e Finanças CC-08 - Anexo III-B
- Assistente Agropecuário CC-03A - Anexo III-B

§ 1º - Os cargos de secretário acima instituídos vincular-se-ão às secretarias de igual denominação.

§ 2º - O cargo de Assistente Agropecuário vincular-se-á à Secretaria Municipal de Agricultura.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

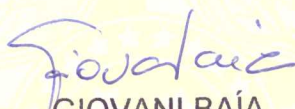
Art. 6º - O Executivo regulamentará os casos omissos, no que se refere às competências dos órgãos constantes de sua estrutura administrativa.

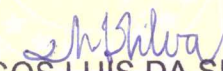
Art. 7º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Executivo para o exercício financeiro de 2001 ou por conta de crédito especial aberto para este fim por decreto.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

RIO POMBA, 10 de janeiro de 2.001;
234º da Fundação e 169º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
- Prefeito Municipal -


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 10 de janeiro de 2001.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -